LEI Nº 1123 DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A USP - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA ESALQ - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ".

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Universidade de São Paulo, através da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"- ESALQ/USP - para fins de realização de estágios, previstos na Lei nº 6494, de 07 de setembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e das Resoluções 3782/91 e 3977/92.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de outubro de 1999.

JORGE K. TENGUAM
Prefeito Municipal